



REITORIA

## DELIBERAÇÃO Nº 035/2021 – CAD/UENP

**SÚMULA:** Aprova o Termo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Guapirama – PR e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Considerando e-protocolo 17.648.001-7 e aprovação pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 09 de julho de 2021;

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto nº 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

### DELIBERAÇÃO

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Guapirama – PR e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, que tem por objeto estabelecer cooperação técnica interinstitucional entre os convenientes, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção do desenvolvimento tecnológico, à capacitação e ao desenvolvimento socioeconômico da Cidade de Guapirama – Estado do Paraná, nos termos do protocolo 17.648.001-7.

**Art. 2º** Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em,  
Jacarezinho, 09 de julho de 2021.

FATIMA APARECIDA DA  
CRUZ  
PADOAN:60181010925

Assinado de forma digital por  
FATIMA APARECIDA DA CRUZ  
PADOAN:60181010925  
Dados: 2021.07.15 13:57:15 -03'00'

**Fátima Aparecida da Cruz Padoan**  
Reitora



## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

*CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO BÁSICA (PPed/UENP), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DESTINADAS À PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº. 850, Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.885.100/0001-54, doravante denominada UENP, neste ato representada por sua Magnífica Reitora Fátima Aparecida da Cruz Padoan, e de outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, com sede à Rua Dois de Março, 460, em GUAPIRAMA, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.443.812/0001-00, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Eduí Gonçalves, portador da Cédula de Identidade n.º 3.050.993-5 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob o n.º 437.805.479-53, domiciliado em Rua Profª Luzia do Carmo Dutra, 665; adiante denominada simplesmente PM;

CONSIDERANDO os mútuos benefícios da conjugação de esforços para a consecução dos objetivos a seguir definidos:

CONSIDERANDO ser a UENP instituição de ensino que desempenha papel fundamental nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvimento de pesquisa e atendimento à comunidade;

CONSIDERANDO que a PM tem interesse em capacitar seus servidores, especialmente nas áreas de atuação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação - Mestrado Profissional em Educação Básica (PPed/UENP) oferecendo cursos de elevada qualidade e o atendimento à comunidade;

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, às disposições legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:



#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto estabelecer cooperação técnica interinstitucional entre os convenientes, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção do desenvolvimento tecnológico, à capacitação e ao desenvolvimento socioeconômico da Cidade de Guapirama – Estado do Paraná, em especial o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) planejamento, implantação e desenvolvimento de cursos de extensão para capacitação de servidores e atendimento à comunidade;
- b) captação de recursos para o desenvolvimento de cursos e projetos, programas e ações, nos termos da legislação vigente;
- c) outras atividades correlatas, a critério dos cooperados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplica-se, no que couber, a este Convênio, a disposição da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTICÍPES:

Para a execução do presente Convênio, os partícipes convenientes, dentro de suas respectivas áreas de atuação, incumbir-se-ão de:

- a) proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;
- b) aceitar, cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;
- c) assessorar-se mutuamente, planejar, desenvolver e programar ações para a consecução do objeto deste Convênio;
- d) proporcionar a integração dos recursos humanos necessários à execução do Convênio;
- e) notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PM:  
São atribuições e responsabilidades da PM:

- a) apoiar a realização do objeto;
- b) designar Luciana Helena de Oliveira Viceli, Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, como responsável para acompanhar o presente Termo de Cooperação;



- c) conceder flexibilização de horário para os servidores públicos municipais para participação nas atividades desenvolvidas pelo referido convênio;
- d) permitir a realização de pesquisas e implementação dos Produtos Técnicos-Tecnológicos (Produtos Educacionais) desenvolvidos no PPEd/UENP nas escolas do município;

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UENP:

São atribuições e responsabilidades da UENP:

- a) propor e destinar equipe docente responsável pela administração e desenvolvimento das ações de extensão e de pós-graduação;
- b) desenvolver gestões visando o cumprimento do objeto no que tange à captação de recursos complementares necessários;
- c) designar o Prof. Dr. Flávio Massami Martins Ruckstadter, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado Profissional em Educação Básica (PPEd/UENP), como responsável para acompanhar o presente Termo de Cooperação;
- d) informar o chefe do executivo municipal quando da não participação do servidor municipal nas atividades para a qual foi selecionado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer dos partícipes, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo discordâncias, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhadores e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Convênio será de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS:



Para a consecução do objetivo deste Convênio, não haverá repasse ou transferência de recursos de qualquer natureza entre a UENP e a Prefeitura Municipal de Guapirama.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A UENP providenciará a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional deverá ser obrigatoriamente consignada a participação de todos os convenientes, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, a teor do disposto no parágrafo 1.º do artigo 37 da Constituição da República.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Convênio, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, fica eleito o foro da Justiça Estadual de Jacarezinho, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais dos convenientes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Jacarezinho, 09 de julho de 2021.

FATIMA APARECIDA DA CRUZ Assinado de forma digital por FATIMA  
APARECIDA DA CRUZ PADOAN:60181010925  
PADOAN:60181010925 Dados: 2021.07.15 15:02:38 -03'00'

Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Eduí Gonçalves

Prefeito Municipal de Guapirama